

Jornal Oficial

Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS

ANO XIV

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 15 DE MAIO DE 2020

Nº 088

EXECUTIVO/GABINETE

DECRETO Nº 1203/2020 DE 14 DE MAIO DE 2020.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta a o art. 8º, da Lei Nº 1.797 de 30 de dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) na dotação constante do anexo I, deste Decreto.

Art.2º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal n.º4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, §1.º inciso III, a anulação parcial da dotação orçamentária constante do anexo II, deste Decreto.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 14 de maio de 2020.
199º da Independência e 132º da República

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO

DATA	UN	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	ELEMENTO	ESFERA	VALOR
14/05/2020	05	12.366.0530.0050.0150	3190110000	FISCAL	1.600.000,00
14/05/2020	05	12.366.0530.0050.0150	3190110000	FISCAL	200.000,00
14/05/2020	05	12.366.0530.0050.0150	3190110000	FISCAL	200.000,00
TOTAL					2.000.000,00

São Gonçalo do Amarante/RN, 14 de maio de 2020.
199º da Independência e 132º da República

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ANEXO II- ANULAÇÃO

DATA	UN	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	ELEMENTO	ESFERA	VALOR
14/05/2020	05	12.361.0530.0047.2012	3190040000	FISCAL	1.600.000,00
14/05/2020	05	12.366.0530.0050.0150	3190040000	FISCAL	200.000,00
14/05/2020	05	12.365.0530.0048.8989	3190040000	FISCAL	200.000,00
TOTAL					2.000.000,00

São Gonçalo do Amarante/RN, 14 de maio de 2020.
199º da Independência e 132º da República

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1204, DE 15 DE MAIO DE 2020.

Estabelece critérios para a distribuição e entrega de máscaras de proteção (boca e nariz) para a população do Município de São Gonçalo do Amarante, em especial para as pessoas em situação de rua e população de baixa renda e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no artigo 69, § 1º, V e XIX da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a situação epidemiológica mundial e brasileira e a declaração de situação de PANDEMIA pela Organização Mundial de Saúde - OMS em 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de ações de prevenção para evitar a ocorrência de transmissão e óbitos por Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO a Portaria MS/GM nº 188 de 3 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

CONSIDERANDO a Criação do Comitê Gestor Municipal de Enfrentamento e Prevenção ao Covid-19 pelo Decreto Municipal n. 1.180 de 13 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n. 1.184, de 25 de março de 2020 que dispõe sobre o Estado de Calamidade Pública no Município de São Gonçalo Amarante/RN;

CONSIDERANDO o aumento exponencial dos casos da COVID19 no Brasil e especificamente no Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a necessidade de intensificação do cumprimento das medidas de enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19) decretadas no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte e que o Município de São Gonçalo do Amarante tem seguido essas medidas;

CONSIDERANDO a Recomendação Conjunta expedida pelo Ministério Público Estadual do RN, Ministério Público Federal no RN e Ministério Público do Trabalho -21 Região aos Prefeitos Municipais para que se cumpra os termos dos Decretos Estaduais n. s. 29.583/2020, 29.600/2020 e 29.634/2020-Gov.RN.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n. 1.202 de 08 de maio de 2020, que obriga o uso de máscaras por parte dos populares em vias públicas de uso público, coletivo e particulares e em espaços comerciais e de serviços fechados,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido que o Município por meio do Gabinete Civil e da Secretaria de Saúde fará a distribuição e a entrega gratuita de máscaras de proteção individual laváveis e reutilizáveis, à população em geral, em especial as pessoas em situação de rua e população de baixa renda.

§1º A distribuição e entrega será feita durante o Estado de Pandemia nas residências familiares ou domicílios, sendo entregues 02 (duas) unidades por pessoa, que tenha idade acima de 12 (doze) anos.

§2º As máscaras serão entregues a partir de 15 de maio indo até o dia 31 de maio corrente, em dias úteis no período compreendido entre 08:00 (oito) horas e 17:00 (dezessete) horas, com logística de distribuição e entrega programada pela Secretaria Municipal de Saúde em conjunto com o Gabinete Civil.

Art.2º Para dar cumprimento ao estabelecido neste Decreto com intuito de dar celeridade e eficácia a retro distribuição e entrega dos EPIs fica desde já autorizado ao Gabinete Civil por meio de Seu Secretário-Chefe a requisitar servidores do Quadro de Pessoal do Município para ajudar no esforço de logística necessário para consecução deste objetivo.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante/RN, 15 de maio de 2020.

199º da Independência e 132º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 320/2020, de 15 de maio de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Orgânica do Município e, em observância a Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar FERNANDO DE LIMA do cargo de Assistente Técnico Operacional da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos, em exercício na Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 15 de maio de 2020.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 321/2020, de 15 de maio de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Orgânica do Município e, em observância a Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear APAULINA DANIELA LIMA DA SILVA para exercer o cargo de Assessora Jurídica I da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 15 de maio de 2020.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 322/2020, de 15 de maio de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Orgânica do Município e, em observância a Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear HIRAM FERNANDES CAMPOS FILHO para exercer o cargo de Assessor Jurídico I da Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Saneamento, em exercício na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 15 de maio de 2020.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

EXECUTIVO/ADMINISTRAÇÃO

Portaria nº 295/2020 – SEMARH/SGA

Segunda Prorrogação da Portaria nº 232/2020, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos de São Gonçalo do Amarante/RN e da outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - A presente portaria visa prorrogar, pela segunda vez e por mais 30 (trinta) dias, os procedimentos a serem adotados na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos para prevenção e enfrentamento do coronavírus, naquilo que dispõe a Portaria 232/2020 e o Decreto Municipal nº 1182/2020, que estabeleceu situação de calamidade pública no Município de São Gonçalo do Amarante, para enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus (COVID-19).

Art. 2º - Por tempo indeterminado, torna-se obrigatório o uso de máscaras ou cobertura sobre o nariz e a boca em todos os espaços públicos, equipamentos de transporte público coletivo e estabelecimentos comerciais, industriais e de serviços no Município, inclusive no âmbito desta Secretaria, conforme Decreto Municipal 1.202 de 08 de maio de 2020.

Art. 3º - Ficam mantidas as escalas de trabalho conforme Anexos I e II desta portaria, como também, todos os dispositivos constantes na portaria 232/2020.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, condicionada a sua vigência enquanto durar o estado de pandemia pelo novo coronavírus, bem como novas disposições municipais.

Art. 5º - Revogam-se os dispositivos em contrário.

São Gonçalo do Amarante – RN, 15 de Maio de 2020.

Miguel Rodrigues Teixeira
 Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

ANEXO I da Portaria nº 295/2020-SEMARH

1ª RELAÇÃO DE SERVIDORES QUE ESTARÃO DESEMPENHANDO SUAS ATIVIDADES PRESENCIAIS NO PERÍODO DE 16/05/2020 A 30/05/2020

SETOR/SERVIÇOS	SERVIDOR	CARGO	MATRICULA	TELEFONE
Secretário	Miguel Rodrigues Teixeira	Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos	11840	994620465
Subsecretário	Wilson Rodrigo Bezerra Ribeiro	Subsecretário de Transporte e Patrimônio	12019	996029392
Recepção	Josilma Roque Carneiro	Subcoordenador	10767	994651746
Vale transporte	Alana Oliveira Barreto	Subcoordenador	12376	998675733
Setor de Transporte	Maxwell de Azevedo Macena	Assistente	11865	9988949028
	Janderson Felipe dos Anjos Lima	Coordenador	20663	991222918
Arquivo 1	Otanael Leocadio da Silva	Mensageiro	05066	988272501
	Maria Joselene Rodrigues de Moraes	Subcoordenador	20628	991562517
Arquivo 2/Certidão por Tempo de Serviço/Margem	Valdemir Jorge Pimenta Pacheco	Assessor Especial	8988	987343190
	Aline da Costa Pereira	Chefe de Gabinete	12227	988912214
Copa	Maria de Fátima Guedes de Lima	Assistente Técnico Operacional I	10695	
Setor Jurídico	Yasmin Vieira de Farias	Assessora Técnica	12346	996716932
Setor Social	Najua Abou Chacra de Gois	Assistente Social	09694	988180972
Folha de Pagamento	Elizangela Gomes Máximo	Coordenador Geral	06521	988786574
	Angelo Eugenio da Costa Barbosa	Assessor Especial	07774	997789515
Setor de Patrimônio	Maria de Fátima de Medeiros Gonçalves	Assessor Especial	19768	987726177

ANEXO I da Portaria nº 295/2020-SEMARH

2ª RELAÇÃO DE SERVIDORES QUE ESTARÃO DESEMPENHANDO SUAS ATIVIDADES PRESENCIAIS NO PERÍODO DE 30/05/2020 A 14/06/2020

SETOR/SERVIÇOS	SERVIDOR	CARGO	MATRICULA	TELEFONE
Secretário	Miguel Rodrigues Teixeira	Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos	11840	994620465
Subsecretário	Wilson Rodrigo Bezerra Ribeiro	Subsecretário de Transporte e Patrimônio	12019	996029392
Secretária-adjunta	Ana Cristina da Silva Costa	Secretária Municipal Adjunta de Administração e dos Recursos Humanos	7186	988540618
Recepção	Calvert Magno de Albuquerque Diniz	Agente Administrativo	4978	994651746
Vale transporte	Alana Oliveira Barreto	Subcoordenador	12376	998675733
Setor de Transporte	Wilson Rodrigo Bezerra Ribeiro	Subsecretário de Transporte e Patrimônio	12019	9988949028
Primeiros 7 dias	Maxwell de Azevedo Macena	Assistente	11865	9988949028
Segundos 7 dias	Janderson Felipe dos Anjos Lima	Coordenador	20663	991222918
Arquivo 1	Maria Creuza da Silva Mendes	Gari	4919	988870984
	Lidiane Barbosa de Assunção	Coordenador Geral	10963	988593678
Copa	Maria dos Prazeres Xavier da Silva	ASG	5918	
Setor Jurídico	Wagner Freitas de Azevedo França	Assessor Jurídico II	6816	988484461
Folha de Pagamento	Elizangela Gomes Máximo	Coordenador Geral	06521	988786574
	Angelo Eugenio da Costa Barbosa	Assessor Especial	07774	997789515
Setor de Patrimônio	Cleiton Gabriel Viana Da Costa	Subcoordenador	6901	
	José Gildamir Gomes	Coordenador Geral de Patrimônio	6799	997055686

São Gonçalo do Amarante – RN, 15 de Maio de 2020.

 Miguel Rodrigues Teixeira
 Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

EXECUTIVO/LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 020/2020 PROCESSO/PMSGAR/RN N.º 2000001417

ATA COM O REGISTRO DOS ACONTECIMENTOS DA SESSÃO CONVOCADA PARA O PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2020, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME PREVISÃO DO ART. 11 DA LEI FEDERAL N.º 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002 C/C O DECRETO N.º 10.024/2019 E O DECRETO MUNICIPAL N.º 1.133/2019, QUE REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREVISTO NO ART. 15 DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93.

Pelo presente instrumento, aos 11 dias do mês de Maio de dois mil e vinte, o MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, CNPJ 08.079.402/001-35, com sede na Rua Alexandre Cavalcanti, s/n, Centro, neste ato representado pelo senhor JALMIR SIMÕES DA COSTA, Secretário Municipal do Saúde, nomeado por ato de Sua Excelência – o Prefeito Municipal (Portaria n.º 005/2019) e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem REGISTRAR PREÇOS para possível realização de serviços de Locação de Enxoval Médico Hospitalar com Serviços de Lavanderia, para suprir as necessidades do Centro de Pediatria deste município, através da Secretaria Municipal de Saúde de São Gonçalo do Amarante/RN, conforme discriminação no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, na condição de órgão gestor, pelo período de doze meses, conforme Anexo Único desta Ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes neste Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas acima destacadas e as condições a seguir declinadas.

1. DO OBJETO E DA GERÊNCIA DESTA ATA

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventuais contratações para possível realização de serviços de Locação de Enxoval Médico Hospitalar com Serviços de Lavanderia, para suprir as necessidades do Centro de Pediatria deste município, através da Secretaria Municipal de Saúde de São Gonçalo do Amarante/RN, conforme discriminação no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, especificados no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico n.º 009/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Caberá à Secretaria Municipal Saúde, ouvido os setores de compras e licitações, a condução do conjunto de procedimentos acerca do registro de preços consignado nesta Ata, na condição de gerenciadora. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos serviços/materiais são de responsabilidades exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que se exararão no Anexo Único desta Ata, atendendo as exigências consignadas no Termo de Referência.

2.2. É interessante que se registre que o tipo de licitação será o menor preço com critério de julgamento o menor preço global.

2.3. Os preços registrados na Ata de Registro de Preço poderão ser revistos nos termos do art. 17 do Decreto Federal n.º 7.892/2013.

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de doze meses, a contar da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de São Gonçalo do Amarante.

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de São Gonçalo do Amarante não fica obrigado a firmar as contratações, nem tampouco é responsável por eventuais alegações de usurpação a direitos subjetivos de terceiros.

3.3. Em se tratando de serviços continuados, com previsão inserida nos instrumentos de planejamento municipal, a vigência contratual poderá ultrapassar o exercício financeiro, limitada ao prazo do art. 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93.

3.4. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados de acordo com o regramento estabelecido pelo art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, conforme previsão consignada no § 3.º do art. 12 do Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preços é destinada ao Município de São Gonçalo do Amarante, cuja destinação dos serviços será a Secretaria Municipal de Saúde na condição de órgão gerenciador e as demais Secretarias Municipais como órgãos participantes.

4.1.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgãos interessados, desde que autorizados pela Secretaria de Municipal de Saúde e respeitado o limite quantitativo pactuado com base no Decreto Municipal n.º 1.133/2019, e bem como os limites estabelecidos pela Decreto Federal n.º 9.488/2018.

4.1.2. Não existindo saldo remanescente a Secretaria responsável pelo gerenciamento desta Ata de Registro de Preços não poderá autorizar novos pedidos de utilização dos preços registrados, mesmo que ela ainda esteja vigente.

4.2. A utilização desta Ata de Registro de Preços por órgãos estranhos aos acima mencionados somente poderá se concretizar mediante formalização do pedido ao órgão gerenciador desta ata e bem como o assentimento da empresa adjudicatária do

registro.

4.2.1. O fornecimento advindo de solicitação estranha ao órgão gerenciador fica a critério da empresa, não lhe sendo aplicada qualquer sanção por negação e/ou recusa, caso ocorra.

4.2.2. Uma vez acolhida a solicitação para fornecimento, o saldo remanescente obedecerá ao desconto deste fornecimento até para o órgão gerenciador.

5. DO FORNECIMENTO

5.1. O fornecimento dos serviços/materiais registrados na Ata de Registro de Preços será realizado mediante contratualização entre a empresa adjudicatária vencedora e a Unidade Administrativa elencada no subitem 4.1 desta Ata.

5.2. Caso a(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar, não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias, a Administração convocará a classificada em segundo lugar para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

5.3. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item do Anexo I deste Edital.

5.4. O Município de São Gonçalo do Amarante não será responsável por nenhum fornecimento para órgãos estranhos a sua Competência Administrativa, mesmo que tenha autorizado a utilização da Ata de Registro de Preços para terceiros fora de sua competência.

5.5. Mediante justificativa escrita, o Município de São Gonçalo do Amarante poderá solicitar os serviços adjudicados por item de forma parcelada, de modo a garantir o usufruto do benefício decorrente da aquisição para o bem comum.

5.6. Caso a solicitação dos serviços seja na forma descrita no subitem 5.5, o lançamento dos valores em nota fiscais será feito com base no critério discriminado no preâmbulo do edital de convocação deste procedimento.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento do produto, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus Anexos.

6.2. As negociações para fins de registro, conforme preconizado no Edital e bem como no Termo de Referência, será global, tendo como critério de julgamento o menor preço. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

São Gonçalo do Amarante/RN, 11 de Maio de 2020.

Assinaturas:

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s).

JALMIR SIMÕES DA COSTA
CONTRATANTE

D A DANTAS MENDONÇA ME
CONTRATADA

ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 020/2020, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2020.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESPONSÁVEL PELA CONFECÇÃO DESTA ATA: COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN.

EMPRESA(S) PARTICIPANTE(S):

1.ª EMPRESA: D A DANTAS MENDONÇA ME

CNPJ: 30.729.998/0001-20

LOCALIZADA À RUA: DR MOISES DA COSTA LOPES, N.º 149, NOVA BETÂNIA, MOSSORÓ/RN

TELEFONE: 84 2142-3665/ 84 8740-6893

d.a.comercio.servicos@gmail.com

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: DOUGLAS ANDREOLLY DANTAS MENDONÇA

RG: 002.492.488

CPF: 088.892.404-66

ENDEREÇO: RUA SILVIO PEDROZA, N.º 040, DOZE ANOS, MOSSORÓ/RN - CEP: 59.603-240

PROFISSÃO: EMPRESÁRIO

ESTADO CIVIL: SOLTEIRO

TELEFONE: 84 98853-3969

O REGISTRO DOS PREÇOS DESTA ATA FICARÁ EXPRESSO NA TABELA SEGUINTE

Código	Descrição	UNID	QUANT.	Preço	Total
915884	Locação de enxoval Médico Hospitalar com serviços de lavanderia, incluso todo material e transporte, bem como manter um estoque mínimo de 25 unidades, lençol medindo 90x120 cm, composição: 50% CO e 50% PES, Lençol de Cama de 50 unidades, medindo 1.70x220 cm, Composição 50% CO e 50% PES, e Toalha de Banho Dimensão 75 unidades: 75 cm x a50 cm, Composição 90% 0% PES, as peças deverão conter etiqueta com o nome do Centro de Pediatria, bem como relatório de consumo e controle de entrega, além de garantir o padrão de qualidade e rastreabilidade, assumir a responsabilidade pelo inventário e assumir até 15% da evasão do enxoval e 100% do desgaste natural, a empresa será responsável por toda certificação legal nos âmbitos ambientais e de segurança e eficiência dos serviços. O enxoval será transportado em filme plástico que preservam a qualidade e higienização por mais tempo, Garantia mínima de 03 entregas e 03 coletas por semana.	KG	15.000,00	7,00	105.000,00
				Total:	105.000,00

**ATA DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2019**

Ata da reunião da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, instituída por meio do Decreto Municipal n.º 1.128/2019, realizada em 15 de maio de 2020, para analisar e julgar as propostas de preços apresentadas na sessão inaugural da Concorrência n.º 005/2019, que objetiva a seleção da proposta mais vantajosa para a construção do Sistema Adutor Integrado de Comunidades Rurais em São Gonçalo do Amarante/RN, com recursos do empréstimo do FONPLATA. Fizeram-se presentes na reunião os senhores: Raimundo Nonato Dantas de Medeiros, João Maria Pereira de Oliveira Soares e Ana Catarina Araújo de Oliveira. A princípio, registrar que as bases de análise serão os critérios definidos no Edital de Licitação, a saber: 1) Avaliação das formalidades exigidas no subitem 13 do edital; 2) Critério de julgamento "menor preço global" de conformidade com os itens 13.2 e 13.3 do edital; 3) Avaliação comparativa dos valores unitários item a item com a planilha de referência inserida nos autos para apurar possível jogo de planilha, conforme previsão do item 13.4 do edital, e também em decorrência de imposição legal decorrente da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, avaliar-se-á possíveis situações de empate entre as empresas de grande porte e as microempresas e/ou de pequeno porte. As propostas de preços analisadas foram as apresentadas pelas empresas: Construtora A Gaspar S/A; Certa Construções Cíveis e Industriais Ltda; Construtora Cristal Ltda; Coenco Saneamento Ltda; HL Engenharia Ltda e Construtora Pinheiro Avelino Ltda – EPP. No que tange as formalidades todas as propostas apresentadas atendem as exigências editalícias. A avaliação do menor preço global foi realizada tendo como limite maior a planilha de referência de responsabilidade do órgão responsável pela licitação, seguida de comparação quantitativa de todas as propostas sob análise, do que resultou de plano a proposta de preços apresentada pela empresa Coenco Saneamento Ltda, CNPJ 34.356.435/0001-95, no valor global de R\$ 2.744.311,20 (dois milhões setecentos e quarenta e quatro mil, trezentos e onze reais e vinte centavos), como sendo a de MENOR PREÇO GLOBAL. Na sequência fez-se a avaliação comparativa dos quantitativos, preços unitários e totais, item a item, entre a proposta de menor preço global com a planilha de referência, tendo-se constatado plena harmonia aos critérios definidos no Decreto Federal n.º 7.983, de 08 de abril de 2013, isto é, verificado a inexistência de jogo de planilha. Por fim, em respeito ao imperativo legal instituído pela Lei Complementar Federal n.º 123/2006, que confere preferência às microempresas e de pequeno porte, foi realizada uma avaliação comparativa da proposta de menor preço global acima destacada com as propostas das empresas enquadradas nas situações especiais conferidas pela legislação em vigor, tendo à proposta da empresa Construtora Pinheiro Avelino Ltda – EPP, CNPJ 08.459.869/0001-00, no valor de R\$ 2.971.155,46 (dois milhões novecentos e setenta e um mil, cento e cinquenta e cinco reais e quarenta e seis centavos), classificando-se dentro do limite de 10% (dez por cento), previsto no § 1.º do art. 44, para situação de empate, com direito a oferecer uma proposta de menor valor, tendo em vista a empresa Coenco Saneamento Ltda não se enquadrar na situação de microempresa e/ou de pequeno porte. Ressalte-se que para efeito desta comparação, sobre a proposta da empresa Construtora Pinheiro Avelino Ltda – EPP, também foi realizada a avaliação com vista a apuração de possível jogo de planilha, tendo-se verificado a inexistência de tal vício. Realizadas as análises retro, em princípio, esta Comissão Especial de Licitação declara a empresa Coenco Saneamento Ltda como vencedora do certame, facultando o prazo improrrogável de dois dias úteis a contar da publicação desta Ata no Diário Oficial deste Município para que a empresa Construtora Pinheiro Avelino Ltda – EPP manifeste e efetivamente apresente nova proposta com menor valor, conforme preceito do art. 45, inciso I da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, sob pena de queda de seu direito, mediante adjudicação do objeto da licitação em favor da empresa Coenco Saneamento Ltda. Nada mais havendo a tratar e registrar, foi lavrada a presente Ata que será assinada pelos membros da Comissão Especial de Licitação e publicada para conhecimento dos interessados.

Raimundo Nonato Dantas de Medeiros
 Presidente

João Maria Pereira de Oliveira Soares
 Membro

Ana Catarina Araújo de Oliveira
 Membro-Port.111/2020

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.
 Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.
 Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.
 Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002.
 HOMOLOGO o presente procedimento tendo em vista está elaborado de acordo com a legislação vigente.
 Valor total da contratação 2.479.680,00 (DOIS MILHOES, QUATROCENTOS E SETENTA E NOVE MIL, SEISCENTOS E OITENTA REAIS).

São Gonçalo do Amarante/RN, 15 de Maio de 2020.
 JALMIR SIMÕES DA COSTA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1901312740.276/2020

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.079.402/0001-35. CONTRATADA: Empresa SOS COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI inscrita no CNPJ sob o número 28.167.665/0001-03.. DO OBJETO: Aquisição de curativos especiais visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Gonçalo do Amarante/RN. DO PREÇO: Fica estabelecido, pelo fornecimento o valor total de: R\$ 134.590,00 (cento e trinta e quatro mil quinhentos e noventa reais). Da seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 030 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PROJETO/ATIVIDADE 2.028 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1211/1214, todos previstos no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal. DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2020. São Gonçalo do Amarante/RN, 23 de Abril de 2020.

JALMIR SIMÕES DA COSTA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
 CONTRATANTE

SOS COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI
 José Xavier de Brito Veras
 CONTRATADO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 200002895.295

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.079.402/0001-35. CONTRATADA: BRUNA BALBINA DE MELO E SILVA, inscrita no CPF sob o número 104.488.564-50. DO OBJETO: contratação dos serviços de profissionais para exercer a função de Médica, visando atender às necessidades prementes, no combate a pandemia do coronavírus (COVID-19) no Município de São Gonçalo do Amarante/RN. DO PREÇO: Fica estabelecido, pelo fornecimento o valor total de: R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais). Da seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 030 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PROJETO/ATIVIDADE 2.180 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19 PROJETO/ATIVIDADE 2.028 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA ELEMENTO DE DESPESA 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – PF FONTE DE RECURSO 1211/1214, todos previstos no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal. DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, até 11 de Agosto de 2020.

São Gonçalo do Amarante/RN, 14 de Maio de 2020.
 MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN
 JALMIR SIMÕES DA COSTA
 Contratante
 BRUNA BALBINA DE MELO E SILVA
 Médica

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 2000002895.298

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ N.º 08.079.402/0001-35, CONTRATADA: RAFAEL VIANA MACEDO, inscrita no CPF sob o número 055.229.983-93. DO OBJETO: contratação dos serviços de profissionais para exercer a função de Médica, visando atender às necessidades prementes, no combate a pandemia do coronavírus (COVID-19) no Município de São Gonçalo do Amarante/RN. DO PREÇO: Fica estabelecido, pelo fornecimento o valor total de: R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais). Da seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 030 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PROJETO/ATIVIDADE 2.180 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19 PROJETO/ATIVIDADE 2.028 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA ELEMENTO DE DESPESA 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – PF FONTE DE RECURSO 1211/1214, todos previstos no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal. DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, até 11 de Agosto de 2020.

São Gonçalo do Amarante/RN, 14 de Maio de 2020.
 MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN
 JALMIR SIMÕES DA COSTA
 Contratante
 RAFAEL VIANA MACEDO
 MÉDICO
 Contratada

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1901310810.192/2020**

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ N.º 08.079.402/0001-35, CONTRATADA: Empresa WALBER CESAR MELO DA ROCHA ME, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n.º 13.920.428/0001-02. DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 25% (vinte e cinco pontos percentuais) sobre o valor contratado, devendo ser acrescido ao contrato o valor de R\$ 1.337,51 (um mil, trezentos e trinta e sete reais e cinquenta e um centavos). DO PREÇO: Fica estabelecido, pelo fornecimento o valor total de: R\$ 1.337,51 (um mil, trezentos e trinta e sete reais e cinquenta e um centavos). Da seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 05 – Fundo de Manutenção e Des. Educ. Básica PROJETO/ATIVIDADE 0.053 – Manutenção das atividades do Fundeb 40% - Creche PROJETO/ ATIVIDADE 2.013 – Manutenção das demais atividades do Fundeb 40% PROJETO/ ATIVIDADE 2.072 – Manutenção do Fundeb 40% Infantil ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica FONTE DE RECURSO 1113 – Transferências do FUNDEB 40% UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura PROJETO/ATIVIDADE 0.088 – Manutenção das atividades do Ensino Infantil PROJETO/ATIVIDADE 0.183 – Manutenção das atividades de Ensino Infantil – Creche PROJETO/ATIVIDADE 0.185 – Manutenção das atividades da Educ. Especial PROJETO/ATIVIDADE 0.617 – Manutenção das Atividades do Salário Educação – Infantil PROJETO/ ATIVIDADE 0.618 – Manutenção das Atividades do Salário Educação – Creche PROJETO/ ATIVIDADE 2.014 – Manutenção das atividades da Secretaria de Educação PROJETO/ATIVIDADE 2.015 – Manutenção das atividades do E. Fundamental PROJETO/ATIVIDADE 2.017 – Manutenção das atividades do Salário Educação ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica FONTE DE RECURSO 1111- Recursos Ordinários FONTE DE RECURSO 1120- Transferências de Salário-Educação FONTE DE RECURSO 1124- Outras Transferências de Recursos FONTE DE RECURSO 1125- Transferências de Convênios todos previstos no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal. DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência a contar da data de sua assinatura, prolongando-se até o dia 31 de dezembro de 2020.

São Gonçalo do Amarante/RN, 14 de maio de 2020.
 OTHON MILITÃO JÚNIOR
 SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
 P/CONTRATANTE
 WALBER CESAR MELO DA ROCHA
 WALBER CESAR MELO DA ROCHA ME
 P/CONTRATADA

IPREV**PORTARIA N.º 0027, de 15 de maio de 2020.**

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - IPREV, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1.381, de 30 de agosto de 2013,

Considerando a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) responsável pelo surto de 2019 e o Decreto nº 10.282, de 20 de março de 2020, que a regulamenta e define os serviços públicos e as atividades essenciais;

Considerando o perfil do público atendido pelo IPREV e a necessidade da redução do risco de contágio pelo Covid-19 entre aposentados e pensionistas.

Considerando a natureza da atividade executada pelo IPREV e a necessidade de se assegurarem condições mínimas para sua continuidade, compatibilizando-a com a preservação da saúde de aposentados, pensionistas e servidores.

Considerando a manutenção do estado de pandemia pela Organização Mundial da Saúde – OMS assim como a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional da OMS, de 30 de janeiro de 2020 e de ser necessária a edição de nova Portaria para disciplinar, temporariamente, o atendimento presencial no IPREV.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por 30 (trinta) dias a suspensão do atendimento presencial ao público estabelecido nas Portarias nº 0021/2020-IPREV de 19 de março de 2020 e nº 0024/2020-IPREV de 22 de abril de 2020, mantendo-se o atendimento por via eletrônica na forma contida na Portaria nº 0021/2020-IPREV.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de maio de 2020, condicionada a sua vigência enquanto durar o estado de pandemia pelo novo coronavírus, bem como novas disposições municipais.

ELAINE CRISTINA SOUZA DE ARAÚJO
 Presidente do IPREV

SAAE/LICITAÇÃO**AVISO DE PREGÃO**

O Pregoeiro do SAAE/SGA torna público que o pregão 010/2020, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para execução do serviço de limpeza e desenvolvimento, perfilagem óptica e teste de bombeamento padrão IGARN, realizar-se-á no dia 27 (vinte e sete) de maio de 2020, às 09h00 (Horário Local). O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos no endereço eletrônico: www.saaesgarn.com.br.

São Gonçalo do Amarante/RN, 15 de maio de 2020.
 Edilson Medeiros César de Paiva Júnior/Pregoeiro

AVISO DE PREGÃO

O Pregoeiro do SAAE/SGA torna público que o pregão 011/2020, cujo objeto é a Contratação dos serviços de renovação do LTCAT (Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho); do PPRA (Programa de Prevenção dos Riscos Ambientais) e PCMSO (Programa de controle médico e saúde ocupacional), para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto - São Gonçalo do Amarante-RN, realizar-se-á no dia 28 (vinte e oito) de maio de 2020, às 09h00 (Horário Local). O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos no endereço eletrônico: www.saaesgarn.com.br.

São Gonçalo do Amarante/RN, 15 de maio de 2020.
 Edilson Medeiros César de Paiva Júnior/Pregoeiro

AVISO DE PREGÃO

O Pregoeiro do SAAE/SGA torna público que o pregão 012/2020, cujo objeto é a Contratação dos serviços de elaboração do LTCAT (Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho); do PPRA (Programa de Prevenção dos Riscos Ambientais), PCMSO (Programa de controle médico e saúde ocupacional) e Mapa de Risco, para a unidade operacional da adutora Maxaranguape- RN, BR 101 KM 46, realizar-se-á no dia 28 (vinte e oito) de maio de 2020, às 10h00 (Horário Local). O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos no endereço eletrônico: www.saaesgarn.com.br.

São Gonçalo do Amarante/RN, 15 de maio de 2020.
 Edilson Medeiros César de Paiva Júnior/Pregoeiro

AVISO DE PREGÃO

O Pregoeiro do SAAE/SGA torna público que o pregão 013/2020, cujo objeto é a Aquisição de Material para a sub-adutora Poço de Pedra (Luvas de redução, curvas, Tubos PVC), realizar-se-á no dia 29 (vinte e nove) de maio de 2020, às 09h00 (Horário Local). O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos no endereço eletrônico: www.saaesgam.com.br.

São Gonçalo do Amarante/RN, 15 de maio de 2020.
 Edilson Medeiros César de Paiva Júnior/Pregoeiro

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16050001/2019

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto - CONTRATADO: LINUS LOG LTDA. - ME, CNPJ nº 13.409.775/0001-67 - OBJETO: Prorrogação do prazo da vigência do Contrato original até 15 de Maio de 2021. - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, II da Lei nº 8.666/93 - LOCAL E DATA: São Gonçalo do Amarante, 15 de Maio de 2020 - ASSINATURAS: Talita Karolina Silva Dantas - CONTRATANTE e Edilson da Cunha Vilela - CONTRATADO.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2020

A DIRETORA PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE /RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,
 CONSIDERANDO o disposto no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993,

.....
 Art. 24 - É dispensável a Licitação:

.....
 II - para outros produtos e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram as parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

.....
 CONSIDERANDO, justificativa quanto à necessidade da contratação de empresa especializada, devidamente licenciada, para prestação de serviço de coleta mensal, transporte, tratamento e destinação final de resíduos pertencentes as "Classes A, B, C, D e E" conforme ABNT NBR 12808; e "Classe I - Perigosos" conforme ABNT NBR 10004; gerados no novo sistema adutor Maxaranguape/São Gonçalo do Amarante, bem como Parecer da Assessoria Jurídica;

CONSIDERANDO, que o serviço a ser contratado enquadra-se como contratação de pequeno valor;

RESOLVE:

Fica dispensado o procedimento licitatório para a aquisição de certificado digital, no valor de R\$138 (cento e trinta e oito reais), à empresa CRIL EMPREENHIMENTOS AMBIENTAL LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 09.234.399/0001-40, Rod. PB - 321, Km 2,6 s/n - Fazenda Marabá - Belém do Brejo do Cruz/PB - CEP: 58.895-000, de acordo com o que consta do Processo Administrativo de nº 13050001/2020 e sendo a Dispensa de nº 012/2020.

São Gonçalo do Amarante/RN, 15 de Maio de 2020.

Talita Karolina Silva Dantas
 Diretora Presidente do SAAE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 15050001/2020

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto - CONTRATADO: DG ENGENHARIA EIRELI, CNPJ nº 29.320.632/0001-14 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O SERVIÇO DE DEMOLIÇÃO DE UM RESERVATÓRIO ELEVADO DESATIVADO, LOCALIZADO NO DISTRITO DE MANGABEIRA, MUNICÍPIO DE MACAÍBA/RN. Valor global de R\$ R\$ 19.072,56(DEZENOVE MIL SETENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS) - DOTAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTARIA: Recursos próprios - Exercício 2020 - Projeto: 80.04.122.8054.0296.2068 / Manutenção das atividades do SAAE - Classificação: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Local e Data: São Gonçalo do Amarante, 15 de MAIO 2020. ASSINATURAS: Talita Karolina Silva Dantas - CONTRATANTE: Alex Gallo de Lima - CONTRATADO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 15050002/2020

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto - CONTRATADO: DG ENGENHARIA EIRELI, CNPJ nº 29.320.632/0001-14 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O SERVIÇO DE DEMOLIÇÃO DE UM RESERVATÓRIO ELEVADO DESATIVADO, LOCALIZADO NO DISTRITO DE PATANÉ, MUNICÍPIO DE AREZ/RN. Valor global de R\$ 21.119,69 (VINTE E UM MIL CENTO E DEZENOVE REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS)- DOTAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTARIA: Recursos próprios - Exercício 2020 - Projeto: 80.04.122.8054.0296.2068 / Manutenção das atividades do SAAE - Classificação: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Local e Data: São Gonçalo do Amarante, 15 de MAIO 2020. ASSINATURAS: Talita Karolina Silva Dantas - CONTRATANTE: Alex Gallo de Lima - CONTRATADO


Jornal Oficial
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO GONÇALO DO AMARANTE
GABINETE DO PREFEITO

Centro Administrativo
 Rua Alexandre Cavalcanti, 3011 - Centro - CEP 59291-625
 Telefones: (84) 98147.6574 - (84) 99621.7337
 Email: jom@saogoncalo.rn.gov.br
 Site: www.saogoncalo.rn.gov.br